



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ: 12.251.189/0001-74

Praça Francisco Pereira de Souza, 53 – Centro
Urubici – Santa Catarina - 88650-000 - (49) 3191-3066

DOCUMENTO SIMPLIFICADO DE: FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA; ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR; E TERMO DE REFERÊNCIA.

1. DADOS DA ÁREA REQUISITANTE:

- Setor Demandante: Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social
- Nome do Responsável: Gisiane Leticia Ribeiro de Souza

2. DEFINIÇÃO DA DEMANDA - OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

- Objeto: A presente dispensa de licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e prestação de serviços de instalação destinados à substituição dos canos da lareira utilizada nas dependências do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV Idosos, visando garantir segurança, funcionamento adequado do equipamento e melhores condições de atendimento aos usuários.

A contratação contempla o fornecimento dos seguintes itens:

- 01 unidade de chapéu chinês nº 25;
- 04 metros de cano nº 25;
- 01 colarinho nº 25;
- 01 telhão medindo 2,00m x 1,60m;
- mão de obra de instalação.

A presente contratação será realizada por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A presente contratação não contempla o inciso II, §1º, do artigo 18, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a necessidade de demonstração da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, em razão de inexistir, até o presente momento, referido plano no Município de Urubici.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

O levantamento de mercado consiste na análise das alternativas disponíveis para atendimento da necessidade da Administração Pública, buscando identificar solução técnica adequada e economicamente vantajosa.

A pesquisa realizada possibilitou identificar empresas especializadas no fornecimento de materiais metálicos para exaustão e condução térmica, bem como prestadores de serviço aptos à execução da instalação dos componentes necessários à substituição dos canos da lareira utilizada pelo SCFV Idosos.

Foram analisados critérios como:

- qualidade dos materiais;
- resistência térmica e durabilidade;
- compatibilidade técnica das peças;
- capacidade de execução do serviço;
- prazo de fornecimento e instalação;
- relação custo-benefício;
- confiabilidade do fornecedor.

A partir da análise realizada, verificou-se que os materiais especificados atendem às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, garantindo segurança, correto funcionamento da lareira e adequação estrutural do ambiente utilizado pelos idosos participantes do SCFV.

Dessa forma, o levantamento de mercado forneceu subsídios técnicos necessários para definição do objeto, estimativa de preços e escolha da solução mais adequada, observando os princípios da eficiência, economicidade e vantajosidade para a Administração Pública.

4. VALOR TOTAL DA AQUISIÇÃO/ CONTRATAÇÃO:

O valor total estimado para a presente contratação/aquisição é de **R\$ 1.980,00** (um mil novecentos e oitenta reais).

5. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO/ CONTRATAÇÃO

A presente contratação mostra-se necessária em razão da necessidade de substituição dos canos da lareira instalada nas dependências do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV Idosos, equipamento utilizado para aquecimento do ambiente durante os períodos de baixas temperaturas.

Os componentes atualmente instalados apresentam desgaste decorrente do uso contínuo e exposição ao calor, comprometendo a eficiência do sistema e podendo ocasionar riscos à segurança dos usuários e servidores que frequentam o local.

A substituição dos materiais visa:

- garantir maior segurança no funcionamento da lareira;

- evitar riscos de vazamentos de fumaça e superaquecimento;
- proporcionar ambiente adequado e confortável aos idosos atendidos pelo SCFV;
- assegurar melhores condições estruturais para execução das atividades socioassistenciais;
- preservar o patrimônio público;
- prevenir danos maiores e futuras manutenções corretivas de maior custo.

Considerando as condições climáticas do Município de Urubici, especialmente durante o inverno, o funcionamento adequado da lareira é indispensável para manutenção do conforto térmico dos usuários idosos atendidos pelo serviço.

Além disso, a Administração não dispõe de equipe técnica especializada nem dos materiais necessários para realização da substituição, tornando imprescindível a contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação dos itens.

Dessa forma, a contratação atende ao interesse público, garantindo segurança, continuidade dos serviços socioassistenciais e adequado atendimento aos usuários do SCFV Idosos.

6. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO REQUISITADO:

O quantitativo dos materiais foi definido conforme avaliação técnica das necessidades da estrutura atualmente existente na lareira do SCFV Idosos, considerando a metragem necessária para substituição dos canos danificados e os componentes indispensáveis para correta instalação e funcionamento do sistema de exaustão.

Os quantitativos estimados são suficientes para atender integralmente a demanda apresentada, sem excessos ou insuficiência de materiais.

7. LOCAL

O fornecimento dos materiais e execução dos serviços ocorrerão nas dependências do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV Idosos, localizado na Rua Benevenuto Lorenzetti, s/n, Esquina, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social de Urubici.

8. PERÍODO

A aquisição está prevista para o exercício de 2026.

8.1 PRAZO DE EXECUÇÃO

- O fornecimento dos materiais e a execução dos serviços de instalação deverão ser realizados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social.
- Os serviços deverão ser executados de forma completa, observando as especificações técnicas dos materiais, condições de segurança e perfeito funcionamento da lareira instalada nas dependências do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV Idosos.
- Eventuais atrasos deverão ser devidamente justificados pela contratada e previamente autorizados pela Administração Pública.

9. QUANTITATIVO E ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Chapéu Chines nº 25 – aluzinco natural	Unidade	01 metro	R\$ 250,00	R\$ 250,00
02	Cano nº 25 – aluzinco natural	Metro	04 metros	R\$ 250,00	R\$ 1.000,00
03	Colarinho nº 25 – aluzinco natural	Unidade	01 unid.	R\$ 120,00	R\$ 120,00
04	Telhão 2,00 X 1,60m	Unidade	01 unid.	R\$ 250,00	R\$ 250,00
05	Instalação	Serviço	Serviço	R\$ 360,00	R\$ 360,00

VALOR TOTAL: R\$ 1.980,00 (um mil novecentos e oitenta reais).

10. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

Será fiscal do Contrato a Sra. Everlita Borges, ocupante do cargo de Gerente de Departamento, Matrícula N°5598, que exercerá a fiscalização técnica e administrativa do Contrato.

Será Gestor do Contrato a Sra. Aline de Souza Padilha, ocupante do Cargo de Assistente Administrativo, Matrícula N°5903 que exercerá a Gestão do Contrato.

11. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.

12. VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO/ ESTIMATIVA DE CUSTO

Orçamento 01	Orçamento 02	Orçamento 03
CALHAS URUBICI CNPJ: 28.518.861/0001-85 VALOR: R\$ 1.980,00	AMAURI CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ:13.984.866/0001-41 VALOR: R\$ 2.150,00	JAIR CALHAS CNPJ: 65.894.275/0001-61 VALOR: R\$ 2.050,00

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PROJETO/ATIVIDADE: 2.096 – SERVIÇO DE CONV. FORTALEC. VINCULOS - IDOSO	
NUMERO DA DESPESA: 1.661.0000.0000	CONTA: 10.617-8
FONTE DE RECURSO: 09	ESTADO

14. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

- **Habilitação jurídica:**
 - **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
 - **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
 - **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
 - **filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- **Habilitação fiscal, social e trabalhista:**
 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- **Qualificação Econômico-Financeira:**
 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

Urubici, 28 de maio de 2026.

Gisiane Leticia Ribeiro de Souza
Secretária Municipal de Assistência Social